



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Sistema Único de Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Diretoria de Vigilância Epidemiológica

Nota Técnica Nº 0041/2021 GEDIM/DIVE/SUV/SES

Assunto: Orienta as Secretarias Municipais de Saúde sobre a continuidade da campanha de vacinação contra a COVID-19 em Santa Catarina.

Conforme o Trigésimo quinto Informe Técnico (367ª Pauta de Distribuição), o Estado de Santa Catarina recebeu no dia 11/08/2021, **77.030** doses da vacina contra a COVID-19, sendo:

- **39.780** doses da vacina do laboratório **Pfizer/Comirnaty**;
- **37.250** doses da vacina do laboratório **AstraZeneca/Fiocruz**;

Considerando que **37.250** doses da vacina do laboratório **AstraZeneca/Fiocruz** devem ser reservadas para a segunda dose (D2), serão encaminhadas aos municípios para utilizarem como primeira dose (D1) **39.780** doses da vacina do laboratório **Pfizer/Comirnaty**.

As doses serão enviadas para as Unidades Descentralizadas de Vigilância Epidemiológica (UDVEs) da Grande Florianópolis, Itajaí, Joinville e Blumenau no dia **12/08/2021**, conforme detalhado no **Anexo 1**.

A distribuição levou em consideração a faixa etária dos municípios, assim como a identificação de casos com a variante de preocupação (VOC) Delta no Estado. Nesse sentido, as vacinas foram encaminhadas para os municípios destas quatro regiões que precisam avançar nas faixas etária, a fim de dar celeridade ao andamento do Calendário de Vacinação estadual.

Ressaltamos que o Ministério da Saúde informou sobre uma nova pauta de distribuição que ocorrerá nos próximos dias. Sendo assim, os municípios que não receberam doses nesta remessa vão receber nos próximos dias.

A distribuição ocorrerá de forma proporcional à população residente. As doses encaminhadas nesta pauta deverão ser utilizadas para dar continuidade à vacinação dos grupos prioritários que ainda não receberam o imunizante; à vacinação da população em geral por faixa etária; e para a vacinação dos

trabalhadores industriais, conforme **Deliberação 097/CIB/2021.**

No caso da população em geral, as doses encaminhadas são para a vacinação da população por faixa etária, por ordem decrescente, iniciando pelas de maior para a menor idade. Para isso, foi considerada como base de cálculo a população residente total de 18 a 59 anos de cada município, utilizando como fonte o estudo de estimativas populacionais do MS/DATASUS para o ano de 2020 detalhado nas Notas Técnicas anteriores.

Como o cálculo considera os residentes dos municípios, a vacinação da população, neste momento, deve ocorrer pelo **município de residência**. Entretanto, os municípios que não cumprirem as datas previstas no Calendário de Vacinação estadual e avançarem para outras faixas etárias antes dos períodos estabelecidos na reunião da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), não devem exigir comprovante de residência como critério para a vacinação:

- a) acima de 40 anos: 01/07 a 08/07;
- b) 35 a 39 anos: 09/07 a 22/07;
- c) 30 a 34 anos: 23/07 a 05/08;
- d) 25 a 29 anos: 06/08 a 19/08;**
- e) 18 a 24 anos: 20/08 a 31/08.

Do total de doses recebidas, os municípios devem destinar **30%** para a vacinação dos trabalhadores industriais e **70%** para dar continuidade à vacinação da população em geral, seguindo o critério de faixa etária.

As orientações para a vacinação dos trabalhadores industriais estão detalhadas na **Nota Técnica Nº 032 GEDIM/DIVE/SUV/SES** e na **Nota Técnica Nº 033 GEDIM/DIVE/SUV/SES**.

As orientações sobre a vacinação de **gestantes, puérperas e lactantes** com e sem comorbidades podem ser obtidas no **ofício SUV nº 078/2021, de 28 de junho de 2021** e na **Nota Informativa nº 011/2021 - GEDIM/DIVE/SUV/SES/SC**.

Cabe ressaltar que a vacinação das pessoas pertencentes aos grupos prioritários que, por acaso não tenham recebido a vacina, **deve ser priorizada a qualquer momento**, assim como das faixas etárias abertas anteriormente.

Considerando a necessidade de alcançar níveis de vacinação que auxiliem a redução da transmissão da COVID-19 no Estado, é recomendável que os municípios busquem a cobertura vacinal de, no mínimo, **75%** da população.

As **UDVEs** devem acompanhar o andamento da vacinação nos municípios da sua área de abrangência, e possuem autonomia para realizar o remanejamento de doses, caso julguem necessário e oportuno. Neste caso, a **Gerência de Doenças Infecciosas Agudas e Imunização (GEDIM)** deverá ser **comunicada imediatamente** para garantir a fidedignidade e a transparência das informações.

A aplicação das vacinas deve ser registrada, impreterivelmente, no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização (Novo SI-PNI - online). **É imprescindível que todos os municípios alimentem de forma adequada e oportuna** o Novo SI-PNI - online ou um sistema próprio que interopere com ele, por meio da Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS), em até 48 horas.

O registro oportuno das informações no Novo SI-PNI - online ou em sistema que interopere com ele pelas equipes municipais permite realizar o acompanhamento da campanha de vacinação do Estado, de forma a permitir o aprimoramento das análises de cobertura vacinal e o planejamento do envio de doses para os municípios, para garantir a homogeneidade da cobertura vacinal.

Somente após a vacinação de parcela expressiva da população e controle efetivo da pandemia será possível considerar o relaxamento de medidas de proteção individual, especialmente, para os indivíduos pertencentes aos grupos de maior risco.

Portanto, é fundamental a manutenção das **medidas não farmacológicas** na prevenção da infecção pelo vírus da COVID-19, como o distanciamento social, a higienização das mãos com água e sabão ou álcool gel 70%, o uso de máscaras e a utilização da etiqueta respiratória.

É necessário que as equipes municipais organizem as estratégias de vacinação para que, a partir do recebimento das vacinas, a imunização dos grupos ocorra de forma célere, tendo em vista o cenário epidemiológico da doença no Estado. Devem ser estabelecidas estratégias de **busca ativa**, no caso de cobertura vacinal baixa nos grupos prioritários e na população em geral na faixa etária elencada para o momento de vacinação.

Além disso, as pessoas devem ser orientadas sobre a necessidade do retorno para a administração da **segunda dose (D2)** e, se necessário, os municípios devem realizar busca ativa para a conclusão do esquema, conforme definição do laboratório.

Essa ação é de fundamental importância, considerando que o Estado identificou os primeiros casos autóctones com a variante Delta. Assim, com o objetivo de garantir a prevenção de casos graves, hospitalizações e mortes, a elevada cobertura vacinal é essencial. Para isso, devem ser reforçadas as estratégias e a comunicação de risco para que a população não postergue e nem busque escolher o fabricante da vacina, pois todas as vacinas protegem contra as formas graves da doença. Apenas com o esquema vacinal concluído a imunização tem o seu efeito e as pessoas estarão protegidas.

Atrasos em relação ao intervalo recomendado para cada vacina devem ser evitados, uma vez que não se pode assegurar a devida proteção individual até a administração da segunda dose. Porém, caso ocorram atrasos, o esquema vacinal deverá ser completado com a administração da segunda dose o mais rápido possível, sendo improvável que haja prejuízo na resposta imune induzida pela vacina após a finalização do esquema.

É importante ressaltar que os esquemas vacinais recomendados pelos fabricantes envolvem a aplicação de dose única ou de duas doses das vacinas contra a COVID-19. Não há nenhuma orientação, até o momento, para a aplicação de uma terceira dose da vacina. As pessoas que receberem uma terceira dose da vacina estão sujeitas às sanções administrativas previstas na legislação.

Conforme deliberação da CIB, fica estabelecido que a segunda dose (D2) da vacina do laboratório AstraZeneca/Fiocruz poderá ser agendada para um período entre 10 semanas (70 dias) até 12 semanas (84 dias) da primeira dose, sem prejuízo para a vacinação.

Ressaltamos que, conforme **Portaria SES 985 de 15/12/2020**, não há necessidade de administração da vacina por um profissional de saúde que tenha a "Capacitação em Sala de Vacinas", quando da estratégia de vacinação extramuro e domiciliar na rede pública, incluindo a aplicação de imunobiológicos durante a realização de campanhas, como no caso da vacina contra a COVID-19.

Considerando que o Brasil tem aceitado vacinas com prazos reduzidos de vencimento para superar a pandemia em curso, reiteramos a necessidade de resguardo e observação dos prazos de validade destes imunobiológicos (PVPS - Primeiro que Vence Primeiro que Sai) para que não ocorram vencimentos indesejados das doses.

Além disso, é necessário atenção quanto às condições de armazenamento dos imunobiológicos, elaborando um plano de contingência no caso de intercorrências e mantendo a verificação da temperatura dos equipamentos de refrigeração também aos feriados e finais de semana. **É importante manter atenção para as condições de armazenamento dos imunobiológicos considerando o frio intenso registrado no Estado nos últimos dias, de forma que não ocorra excursão de temperatura e a possibilidade de perda de vacinas.**

O descarte dos resíduos da Campanha deve observar os Planos de Gerenciamento de resíduos local, porém alertamos que, por questões de segurança, ao descartar os frascos, os rótulos deverão ser descaracterizados (riscados e/ou retirados), evitando potenciais riscos ao processo.

As orientações detalhadas sobre os registros, bem como as informações técnicas sobre a vacina, tais como a forma de aplicação, o armazenamento, dentre outras, estão disponíveis no Informe Técnico Estadual, disponível no site da DIVE (www.dive.sc.gov.br).

Orientações técnicas sobre as vacinas

- **Pfizer (Comirnaty)/Wyeth**

Frasco-ampola multidoso com 6 doses (0,3ml/dose) - após a diluição, o total de doses deverá ser utilizado em 6 horas, sob refrigeração (2°C a 8°C).

Validade do frasco em temperatura de 2°C a 8°C: **31 dias**.

Intervalo entre a primeira e a segunda dose da vacina de **12 semanas**.

ATENÇÃO:

- A vacina Pfizer deve ser descongelada antes da reconstituição (bandeja completa 3h em temperatura de +2°C a +8°C e, no caso de frascos separados, 30 minutos);
- Após o descongelamento, os frascos não podem ser congelados novamente, sendo necessário o uso em até 31 dias em temperatura de +2°C a +8°C;
- A vacina deve ser reconstituída, utilizando 1,8 ml de cloreto de sódio 0,9% (que será fornecido com a vacina). Não utilizar em mais de uma reconstituição o frasco de cloreto de sódio 0,9%;
- Utilizar para a diluição seringa de 3 ml;
- Após a reconstituição, equalizar a pressão do frasco, retirando 1,8ml de ar. Retirar a agulha e seringa utilizada para injetar o cloreto de sódio 0,9%;
- Inverter cuidadosamente o frasco por 10 vezes para homogeneizar a solução. A vacina deve ter aspecto esbranquiçada, sem partículas visíveis;
- Registrar a data e o horário da diluição;

- A dose a ser administrada é de **0,3ml**;
- Utilizar para administração seringa de 1ml, com baixo volume morto;
- A via de aplicação é a intramuscular;
- O esquema completo da vacina é de 2 doses (D1 + D2).

Florianópolis, 12 de agosto de 2021.

Gerência de Doenças Infecciosas Agudas e Imunização
GEDIM/DIVE/SUV/SES/SC

Diretoria de Vigilância Epidemiológica
DIVE/SUV/SES/SC

ANEXO 1: Quantitativo de doses da vacina do laboratório Pfizer para aplicação da dose um, por município. Santa Catarina, 2021.

Gerência de Saúde	Município	Pfizer
BLUMENAU	Apiúna	0
BLUMENAU	Ascurra	0
BLUMENAU	Benedito Novo	204
BLUMENAU	Blumenau	5004
BLUMENAU	Botuverá	0
BLUMENAU	Brusque	1002
BLUMENAU	Doutor Pedrinho	60
BLUMENAU	Gaspar	504
BLUMENAU	Guabiruba	0
BLUMENAU	Indaial	504
BLUMENAU	Pomerode	234
BLUMENAU	Rio dos Cedros	150
BLUMENAU	Rodeio	0
BLUMENAU	Timbó	204
	TOTAL UDVE BLUMENAU	7.866
FLORIANÓPOLIS	Águas Mornas	0
FLORIANÓPOLIS	Alfredo Wagner	60
FLORIANÓPOLIS	Angelina	72
FLORIANÓPOLIS	Anitápolis	48
FLORIANÓPOLIS	Antônio Carlos	0
FLORIANÓPOLIS	Biguaçu	1002
FLORIANÓPOLIS	Canelinha	0
FLORIANÓPOLIS	Florianópolis	6504
FLORIANÓPOLIS	Garopaba	180
FLORIANÓPOLIS	Governador Celso Ramos	84
FLORIANÓPOLIS	Leoberto Leal	0
FLORIANÓPOLIS	Major Gercino	0
FLORIANÓPOLIS	Nova Trento	0
FLORIANÓPOLIS	Palhoça	1800
FLORIANÓPOLIS	Paulo Lopes	114
FLORIANÓPOLIS	Rancho Queimado	48
FLORIANÓPOLIS	Santo Amaro da Imperatriz	354
FLORIANÓPOLIS	São Bonifácio	42
FLORIANÓPOLIS	São João Batista	204
FLORIANÓPOLIS	São José	2802
FLORIANÓPOLIS	São Pedro de Alcântara	0
FLORIANÓPOLIS	Tijucas	606
	TOTAL UDVE GDE FPOLIS	13.920
ITAJAÍ	Balneário Camboriú	2004
ITAJAÍ	Balneário Piçarras	402
ITAJAÍ	Bombinhas	300
ITAJAÍ	Camboriú	1002
ITAJAÍ	Ilhota	210
ITAJAÍ	Itajaí	3504
ITAJAÍ	Itapema	804
ITAJAÍ	Luiz Alves	204

ITAJAÍ	Navegantes	804
ITAJAÍ	Penha	402
ITAJAÍ	Porto Belo	0
	TOTAL UDVE ITAJAÍ	9.636
JOINVILLE	Araquari	0
JOINVILLE	Balneário Barra do Sul	102
JOINVILLE	Barra Velha	402
JOINVILLE	Garuva	0
JOINVILLE	Itapoá	354
JOINVILLE	Joinville	7500
JOINVILLE	São Francisco do Sul	0
JOINVILLE	São João do Itaperiú	0
	TOTAL UDVE JOINVILLE	8.358
	TOTAL SC	39.780



Assinaturas do documento



Código para verificação: **716TZZ9X**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **JOÃO AUGUSTO BRANCHER FUCK** (CPF: 060.XXX.189-XX) em 12/08/2021 às 18:06:22
Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/03/2019 - 14:42:44 e válido até 28/03/2119 - 14:42:44.
(Assinatura do sistema)

✓ **ARIELI SCHIESSL FIALHO** em 12/08/2021 às 18:11:04
Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/03/2019 - 12:48:31 e válido até 28/03/2119 - 12:48:31.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTIfMDAxMTk2NjlfMTIxNTI2XzlwMjFfNzE2VFpaOVg=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00119669/2021** e o código **716TZZ9X** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.